



P- 29791278109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



PROJETO DE LEI Nº 092/2009

PROCESSO Nº ____/____/____

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a distribuir gratuitamente fraldas nas Maternidades do município que prestam atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento gratuito de fraldas nas maternidades do município que prestam atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para os Bebês, enquanto permanecerem internados naquele estabelecimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, em 14 de dezembro de 2009.

Vereador Felipe Sálvia - PDT

JUSTIFICATIVA: Cresce, cada vez mais, o número de meninas grávidas. Um em cada quatro dos partos atendidos pela Rede Hospitalar do SUS é de mulheres abaixo de 19 anos. Adolescentes, que ainda estão se transformando física e psicologicamente, dão à luz e ganham a responsabilidade de criar e sustentar uma outra criança.

A gravidez precoce tornou-se um problema de saúde pública não só no Brasil, mas no mundo inteiro.

No intuito de amenizar as preocupações e as despesas desse número tão elevado de jovens que sem recursos, maturidade e muitas vezes com sérios problemas psicológicos, por rejeição dos familiares, precisam encarar essa nova realidade, de ser mãe, muitas vezes sendo pega de surpresa e sem dinheiro para comprar as fraldas necessárias para a estadia no Hospital, sugiro que todas as gestantes que vierem a conceber seus bebês na maternidade do Hospital de Caridade de Carazinho, em procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde, recebam este benefício.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 522/09

14 DEZ 2009

DESTINAÇÃO:

RECEBIDA EM:

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em: 14/12/2009 às 12h30 min

Claumir Moreira Tompini Citron
Diretor de Expediente